
D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 851/2008 de 15 de Setembro de 2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de Santa Maria, João Manuel Andrade Fontes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária da Lagoa, Maria da Graça Lopes Teixeira Almeida, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Água de Pau, Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Lagoa, Eduíno Manuel Ponte Rego, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por

dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delegeo no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de Nordeste, Edna Maria Moniz Moreira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delegeo no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Antero de Quental, Boanerges Botelho Melo, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delegeo no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Domingos Rebelo, Helena Maria Silva Brandão Lourenço, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delegeo no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária das Laranjeiras, Segismundo Guilherme Cabral Martins, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por

dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo do Conservatório Regional de Ponta Delgada, Ana Paula Medeiros Andrade Constância, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Profissional de Capelas, Artur Sousa Veríssimo, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, Maria do Carmo de La Cerda Gomes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, Carlos Manuel Sousa Veloso, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por

dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Arrifes, José António Simões Freire, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, Jorge Eduardo Narciso Rosa Figueira Pinheiro, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Ginetes, José Domingos Terras Gonçalves Fonte, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Povoação, José Maria Oliveira Figueira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2

horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária da Ribeira Grande, Eliseu Manuel Pacheco Silva, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Maia, Suzete Fátima Pacheco Câmara, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, Manuel Noraldino Quaresma, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2

horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo, Aureliana Guerroux Moniz Câmara, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, Mário Duarte Ferreira Rodrigues, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária Tomás de Borba, Augusto Fernando Silva Oliveira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, João Carlos Amador Lopes Mateus, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho

extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Vitorino Nemésio, António José Monteiro Antunes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, Ana Victória Silvestre Campina Bettencourt Rodrigues, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, Luís Filipe Martinho Miranda, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Graciosa, Armando José Santos Oliveira Lopes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2

horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Calheta, José Oliveira Gonçalves, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Vila do Topo, Ana Bela Teixeira Oliveira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Velas, Rui Jorge Teixeira Moreira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária das Lajes do Pico, Olga Maria Lopes Machado Ávila Sousa Pacheco, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho

extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Madalena, Manuel Tomás Gaspar Costa, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de São Roque do Pico, Marla Teresa Machado Vieira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, Eugénio Manuel Pereira Leal, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo do Conservatório Regional da Horta, Yuri Pavtchinski, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas

por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Horta, Maria José Medeiros Morais Gomes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária das Flores, Rosa Maria Belo Maciel, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

4 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.